

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 29/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento de Educação.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 29 / 2025.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 12:30 horas do dia 05/12/2025 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação das cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo fornecimento, montagem, ambientação, manutenção durante o evento e desmontagem dos itens decorativos, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários

e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Painel Ilustrado – Tema escolar	Unidade	01
02	Painel de Bexigas	Unidade	02
03	Mesa com toalhas para Autoridades e Professores	Unidade	01
04	Dados em EVA	Unidade	05
05	Decoração em EVA em formato de lápis para frente do palco	Unidade	01
06	Decoração com cilindros	Conjunto	07
07	Passadeira	Unidade	01
08	Cordão Bexiga contornando Passadeira	Unidade	15
09	Forração Ral de Entrada	Unidade	01
10	Arco de Bexiga	Unidade	02
11	Túnel Decorativo	Unidade	02
12	Cadeiras de Ferro	Unidade	200
13	Tapete de entrada	Unidade	01
14	Mesa com Toalha	Unidade	01
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.183,33 (doze mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)			

3. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

3.1.Os serviços deverão ser realizados no Salão de eventos Ivo Bolaina.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

- 4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
- 4.2.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.2.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.8. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.9. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.2.10. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.6. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.7. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.2. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.3. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.4. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.

5.6.A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.

5.7.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.1.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.1.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.1.10. fraudar a licitação.

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;

- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.2. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.3. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.4. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

7.5. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 02 de dezembro de 2025.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação das cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo fornecimento, montagem, ambientação, manutenção durante o evento e desmontagem dos itens decorativos, conforme especificações estabelecidas neste documento.
- 1.2.** As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no Item 2 deste Termo de Referência.
- 1.3.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.4.** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do termo, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.** Os serviços/compras serão realizados mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente c.c Decreto Municipal nº 1.649/2025 art. 50, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Painel Ilustrado – Tema escolar	Unidade	01
02	Painel de Bexigas	Unidade	02
03	Mesa com toalhas para Autoridades e Professores	Unidade	01
04	Dados em EVA	Unidade	05

05	Decoração em EVA em formato de lápis para frente do palco	Unidade	01
06	Decoração com cilindros	Conjunto	07
07	Passadeira	Unidade	01
08	Cordão Bexiga contornando Passadeira	Unidade	15
09	Forração Ral de Entrada	Unidade	01
10	Arco de Bexiga	Unidade	02
11	Túnel Decorativo	Unidade	02
12	Cadeiras de Ferro	Unidade	200
13	Tapete de entrada	Unidade	01
14	Mesa com Toalha	Unidade	01
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.183,33 (doze mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)			

2.1. Serviços complementares:

2.1.1. Montagem e Instalação

- Instalação de todos os elementos decorativos no local indicado pela unidade escolar.
- Posicionamento do palco, elementos cenográficos e decoração geral.
- Ajustes finais antes do início da cerimônia.

2.1.2. Manutenção e Assistência

- Suporte técnico durante todo o evento, assegurando o funcionamento perfeito dos elementos decorativos e iluminação.
- Correção imediata de possíveis avarias.

2.1.3. Desmontagem e Retirada

- Retirada total dos itens após o término da cerimônia.

2.1.4. Transporte

- Transporte de ida e volta de todos os materiais, equipamentos, estruturas e decoração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formatura é um momento pedagógico e simbólico relevante, marcando a conclusão de um ciclo escolar e fortalecendo a integração entre escola, alunos e famílias. A ambientação adequada contribui para:

- valorização do evento para as crianças e comunidade;
- padronização estética entre as unidades de ensino;
- organização visual compatível com a importância institucional da cerimônia;
- criação de ambiente acolhedor e seguro;
- ausência de equipe própria capacitada para execução técnica da decoração.

O serviço demanda **empresa especializada**, com materiais próprios, equipe técnica qualificada, transporte dos itens e capacidade operacional para montagem rápida em ambiente escolar.

A contratação por dispensa fundamenta-se no limite legal previsto para este tipo de evento, respeitando os limites de gastos do exercício financeiro da unidade gestora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução decorativa abrange a concepção visual completa do espaço da formatura, desde o painel principal até os elementos de ambientação destinados às fotografias das famílias. Todos os itens devem dialogar visualmente entre si, garantindo unidade estética e coerência temática.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação e Regularidade

A contratada deverá apresentar:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Qualidade e Segurança

Materiais resistentes e adequados ao uso interno.

Uso de iluminação segura, com cabos e conexões certificados.

Montagem realizada por equipe qualificada.

Subcontratação

5.3. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução seguirá as etapas:

- Planejamento e aprovação da arte
- Montagem no local do evento
- Manutenção durante a cerimônia
- Desmontagem e retirada dos itens

6.1. Prazos

- Montagem: até 4 horas antes da cerimônia.
- Manutenção: durante todo o período do evento.
- Desmontagem: imediatamente após o encerramento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.14.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.18.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 8.1.19.** Todos os funcionários disponibilizados pela empresa deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.3.** Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;
- 9.4.** Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- 9.5.** Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- 9.7.** Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- 9.8.** Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- 9.9.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 9.10.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- 9.11.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.13.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 9.14.** Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes do pagamento;
- 9.15.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- 9.16.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.17.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.18.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Unidade Requisitante.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rafael Danilo Moreira	Diretor do Departamento de Educação	9516

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Camilla Cassone Marsaro	Professora/Gestora da EMEB Professora Ivete Pereira.	9478

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. Os interessados serão selecionados tendo como base o critério de menor preço.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de manifestação de interesse.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

13.2. O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 12.183,33 (doze mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, codificada sob nº 31 e nº 47.

Taquaral, 02 de dezembro de 2025.

Rafael Danilo Moreira
Diretor do Departamento de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: ____ CEP: ____-____, Telefone: ____-____.
E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação das cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo fornecimento, montagem, ambientação, manutenção durante o evento e desmontagem dos itens decorativos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Painel Ilustrado – Tema escolar	Unidade	01
02	Painel de Bexigas	Unidade	02
03	Mesa com toalhas para Autoridades e Professores	Unidade	01
04	Dados em EVA	Unidade	05
05	Decoração em EVA em formato de lápis para frente do palco	Unidade	01
06	Decoração com cilindros	Conjunto	07
07	Passadeira	Unidade	01
08	Cordão Bexiga contornando Passadeira	Unidade	15
09	Forração Ral de Entrada	Unidade	01
10	Arco de Bexiga	Unidade	02
11	Túnel Decorativo	Unidade	02
12	Cadeiras de Ferro	Unidade	200
13	Tapete de entrada	Unidade	01
14	Mesa com Toalha	Unidade	01
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (VALOR POR EXTENSO)			

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA